



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.507/2005.**

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº  
2.488/2005.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente Lei, o prazo previsto no art. 6º da Lei nº 2.4868/2005 fica prorrogado para o dia 30 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 06 DE JULHO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**